



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN
Av. das Gardêneas, n. 25, Quadra 01, CEP: 65075-780, Jardim Renascença São Luís MA
E-mail: caisan.ma@gmail.com

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2025.

O **Município de Santa Luzia - MA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.191.001-0001-47, com sede à Avenida Nagilo Haickel, S/Nº, Centro, Município de Santa Luzia - MA, CEP 65.390-000, neste ato representado pelo prefeito, Juscelino da Cruz Filgueira Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.517.393-70, residente e domiciliado, na Rua A, Qd.06, Cohab II, nº 38, Santa Luzia, CEP: 65.390-000, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **Município de Santa Luzia - MA** adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **Município de Santa Luzia – MA** obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

- I – Assegurar que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN
Av. das Gardêneas, n. 25, Quadra 01, CEP: 65075-780, Jardim Renascença São Luís MA
E-mail: caisan.ma@gmail.com

Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – Monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Santa Luzia, 4 de abril de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Francinete Torres do Vale Rocha
CPF: 499.301.333-72

Nome: Felipe Alves de Souza
CPF: 057.155.223-40